



Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Folha nº: _____
Processo nº: _____
Rubrica: _____ Matrícula: _____

PROCESSO Nº. 197.000.552/2014

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014
CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE
ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
DISTRITO FEDERAL – ADASA E A TELEFÔNICA
BRASIL S.A.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no SAIN – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja - Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 089, de 15 de maio de 2009, alterado pela Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, por seu Diretor-Presidente, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº _____ emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº _____ residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e, de outro lado a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 com sede localizada na Rua Flórida 1970 1º andar Bairro Cidade Moções, São Paulo/SP CEP.: 045650-01, representada por **TÂNIA ROSA CAMPOS**, brasileira, tecnóloga em hotelaria, portadora do documento de identidade nº _____ expedido pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de Gerente de sessão e **ANA CRISTINA DE LIMA CARDOSO CARVALHO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº _____ expedido pelo SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº _____ gerente de seção, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014**, conforme Processo nº 197.000.552/2014, sujeitando-se os **CONTRATANTES** aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014 – ADASA (folhas 31 a 89), da proposta de fl. 121 a 123 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

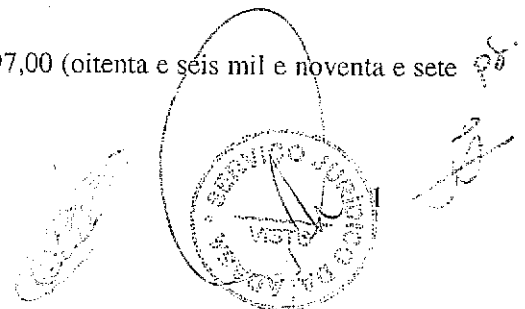
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a alteração da titularidade do contrato de Prestação de Serviço N° 39/2014.

A citada alteração refere-se à troca dos dados cadastrais (CNPJ, razão social e signatários) da GLOBAL VILLAGE TELECOM para TELEFONICA BRASIL S.A., em decorrência da alteração contratual deliberada nos termos da Ata da 45ª. Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1º de abril de 2016, que culminou com a incorporação da primeira por esta última Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor anual do Contrato, Permanece inalterado, em R\$ 86.097,00 (oitenta e seis mil e noventa e sete reais).





Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

Folha nº:	_____
Processo nº:	_____
Rubrica:	_____
Validade:	_____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência, com término em de 01 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21.206
- b) Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649
- c) Natureza da Despesa: 33.90.39
- d) Fonte de Recursos: 151

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2014 para a prestação dos Serviços de telefonia fixa – na modalidade STFC Local (fixo-fixo-móvel e entroncamentos digitais de entrada e saída), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014-ADASA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Segundo Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e, por 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 30 de junho de 2016.

Pela ADASA:

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Pela CONTRATADA:

TÂNIA ROSA CAMPOS

ANA CRISTINA DE LIMA CARDOSO CARVALHO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

